EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 1º do projeto de Resolução nº 012/2024, que passa a ter a seguinte redação:

...§ 2 º. Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com esta **Câmara Municipal**, deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.

JUSTIFICATIVA

No texto original houve um erro quando mencionado o Município ao invés de Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de novembro de 2024.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 1º do projeto de Resolução nº 012/2024, que passa a ter a seguinte redação:

§3º. Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas por esse Código de Ética.

JUSTIFICATIVA

No texto original a expressão *"(não temos função gratificada)"* foi inserida no texto de forma equivocada, sendo apenas utilizada para exemplificar a situação atual da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de novembro de 2024.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a redação do artigo 11º do projeto de Resolução nº 012/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. - A Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG (CEEP), nos termos de seu Regimento Interno, deverá gerir este Código.

JUSTIFICATIVA

O nome da Comissão foi alterado, sendo necessário sua adequação na proposição.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de novembro de 2024.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG